



REGIMENTO INTERNO
DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INTERCÂMBIO DE JOVENS
ABIJ

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Este Regimento Interno regulamenta o funcionamento da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INTERCÂMBIO DE JOVENS - ABIJ, de acordo com o seu Estatuto Social aprovado em 02 de novembro de 2023 e registrado em 15 de abril de 2024, data de sua entrada em vigor, estabelecendo normas para a gestão, participação dos associados, e as atividades da associação nos termos estatutários.

Art. 2º De acordo com o Art. 54 do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INTERCÂMBIO DE JOVENS - ABIJ, este regimento interno passa a regular os seguintes assuntos, aqui em forma de capítulos.

CAPÍTULO II
ASSEMBLEIA GERAL, REUNIÕES DOS CONSELHOS E
FORMALIZAÇÕES DE SUAS DECISÕES

Art. 3º A Assembleia Geral é o órgão soberano da ABIJ, composta por todos os associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º Os votos nas Assembleias serão computados por Distrito Brasileiro de Rotary International que esteja no gozo pleno de seus direitos junto à ABIJ.

§ 2º A representação distrital na Assembleia Geral será exercida pelo Presidente da Comissão Distrital do Programa de Intercâmbio de Jovens (PIJ) ou por pessoa por ele indicada, mediante procuração específica para cada assembleia, assinada



física ou digital do Presidente da Comissão Distrital do Programa de Intercâmbio De Jovens (PIJ).

§ 3º A participação nas Assembleias Gerais é direito dos associados, desde que estejam todos quites com suas obrigações sociais, sendo-lhes assegurado o direito de participar das discussões e deliberações. O direito ao voto, contudo, é reservado exclusivamente ao Presidente da Comissão Distrital do Programa de Intercâmbio de Jovens (PIJ).

Art. 4º As Assembleias Gerais Ordinárias ocorrerão uma vez por ano e poderão ser convocadas em caráter Extraordinário quando necessário.

§ 1º A Assembleia Geral Ordinária será convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos de antecedência, e as Extraordinárias com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência.

§2º A convocação será feita por meio de edital enviado eletronicamente aos associados da ABIJ nos contatos eletrônicos informados na filiação do associado, bem como por meio de divulgação em grupo oficial da ABIJ em aplicativos de mensagens e também publicado em seu site oficial.

§3º O edital de convocação deverá indicar o local, a data e o horário da Assembleia, quando presencial, ou o *link* de acesso, a data e o horário, quando virtual, além dos horários da primeira e da segunda convocação e a pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 5º O quórum para instalação das Assembleias Gerais será de maioria absoluta dos associados com direito a voto em primeira convocação, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de presentes, salvo nos casos previstos no §1º do art. 17 do Estatuto.

Art. 6º As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos em que o Estatuto exigir quórum qualificado.

Art. 7º A forma de votação será definida no início da Assembleia, podendo ser por voto aberto ou secreto, conforme deliberado por maioria simples.

Parágrafo único. As eleições, no entanto, serão obrigatoriamente por voto secreto, conforme disposto no art. 39 deste Regimento.



Art. 8º As deliberações e decisões das Assembleias Gerais serão formalizadas em ata lavrada pelo primeiro secretário ou seu substituto estatutário e assinada por este e pelo Presidente da Assembleia, seguido do registro em cartório, quando necessário.

Art. 9º Os Conselhos da Associação, reunir-se-ão ordinariamente e extraordinariamente, sempre que necessário ao exercício de suas competências, conforme disposto no Estatuto.

§3º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida, sendo válidas as deliberações tomadas, desde que garantidos os princípios da publicidade, da ampla participação e da segurança jurídica.

§4º De cada reunião será lavrada ata, que deverá ser aprovada e assinada pelos presentes.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA ORGÂNICA E COMPETÊNCIA DE SEUS ÓRGÃOS

Art. 10 A estrutura orgânica da ABIJ é composta pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Diretor;

III - Conselho Deliberativo;

IV - Conselho Fiscal;

V - Conselho Consultivo.

Art. 11 Os integrantes dos Conselhos Diretor, Deliberativo, Fiscal e Consultivo não perceberão, por qualquer forma e a qualquer título, remuneração ou verba de representação pelo exercício de suas funções.

Parágrafo único. A ABIJ arcará com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação das pessoas referidas neste artigo nos casos de viagem a serviço fora



do local habitual de seu trabalho ou em missão de representação, conforme aprovação prévia do Conselho Deliberativo.

Seção I - Assembleia Geral

Art. 12 A Assembleia Geral é o órgão soberano da ABIJ, composto por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e sua competência, convocação e realização deverão seguir os artigos 16 a 20 do Estatuto da ABIJ.

Art. 13 Compete ainda à Assembleia Geral:

I - Aprovar o Orçamento Anual, do qual fazem parte o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação de Recursos;

II - Eleger uma cidade brasileira entre as candidatas para sediar a Conferência Anual da ABIJ;

III – Decidir sobre o valor da contribuição, se não tiver sido aprovado no Orçamento Anual;

IV – Referendar as decisões sobre casos omissos do Estatuto e Regimento Interno, após a proposição inicial pelo Conselho Diretor e o referendo do Conselho Deliberativo.

Seção II – Do Conselho Diretor

Art. 14 O Conselho Diretor é o responsável pela administração da ABIJ e pela execução das deliberações da Assembleia Geral, conforme os artigos 21 ao 27 do Estatuto da ABIJ.

Art. 15 Compete ainda ao Conselho Diretor:

I - Elaborar o relatório de atividades e a prestação de contas a serem apresentadas na Assembleia Geral;

II - Propor o orçamento anual e o Plano de Aplicação de Recursos;

III - Convocar a Assembleia Geral;

IV - Deliberar sobre a admissão e exclusão de associados;



V - Decidir sobre contratações, aquisições e disposições patrimoniais.

Seção III - Conselho Deliberativo

Art. 16 O Conselho Deliberativo é o órgão permanente de deliberação, fiscalização e orientação superior da ABIJ, cabendo-lhe gerar ideias, fixar as políticas e diretrizes da entidade, bem como fiscalizar os negócios e atividades da ABIJ, de acordo com os artigos 28 e 29 do Estatuto da ABIJ.

Art. 17 Compete ainda ao Conselho Deliberativo:

I – Organizar a eleição do Conselho Diretor, na forma descrita no Capítulo VI – Das Eleições;

II – Aprovar eventuais doações e legados com encargos;

III – Aprovar e autorizar o Plano de Aplicação de Recursos, no último trimestre de cada ano, para vigência no exercício seguinte para aprovação em Assembleia na forma do Estatuto e deste Regimento;

IV – Aprovar previamente as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de qualquer membro da estrutura orgânica da ABIJ, nos casos de viagem a serviço fora do local habitual de seu trabalho ou em missão de representação.

V – Após proposição do Conselho Diretor, encaminhar com parecer próprio os casos omissos do Estatuto e do Regimento Interno a serem referendados pela Assembleia Geral.

Seção IV - Conselho Fiscal

Art. 18 O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da gestão financeira e patrimonial da ABIJ, regido conforme os Art. 30 e 31 do Estatuto da ABIJ.

Art. 19 Compete ainda ao Conselho Fiscal:

I - Analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas apresentadas pelo Conselho Diretor, bem como sugerir a eventual contratação de auditoria externa, se julgar necessário.



II – Emitir parecer sobre a aquisição e a alienação de bens imóveis, para autorização pelo Conselho Deliberativo.

Seção V - Conselho Consultivo

Art. 20 O Conselho Consultivo é um órgão de assessoramento dos Conselhos Diretor, Deliberativo e Fiscal da ABIJ, composto pelos associados que tenham exercido a presidência dessa Associação, sendo regido pelo Art. 32 do Estatuto da ABIJ.

Art. 21 Compete ainda ao Conselho Consultivo:

I - Apresentar sugestões e orientações para a melhoria das atividades da ABIJ;

II - Assessorar os Conselhos Diretor, Deliberativo e Fiscal em assuntos de relevância, desde que assim convocado;

III - Participar das reuniões dos Conselhos retro mencionados, quando convocados, sem direito a voto.

Art. 22 A ABIJ poderá criar outras comissões ou grupos de trabalho, conforme necessário, para o desenvolvimento de projetos e atividades específicas, com atribuições definidas pelo Conselho Diretor.

CAPÍTULO IV

GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Art. 23 A gestão econômico-financeira da ABIJ é de responsabilidade do Conselho Diretor, que deve garantir a transparência, eficiência e legalidade em todas as suas operações e atividades.

Art. 24 O exercício financeiro da ABIJ coincide com o ano civil.



Art. 25 O Conselho Diretor deverá elaborar um Orçamento Anual, que incluirá todas as receitas e despesas previstas, devendo ser aprovado pela Assembleia Geral até 31 de dezembro do exercício financeiro anterior.

Art. 26 O Orçamento Anual deverá observar as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho, no Plano de Aplicação de Recursos e nas prioridades definidas pela Assembleia.

§ 1º O Plano de Trabalho da ABIJ é o documento que organiza e orienta as ações, metas e responsabilidades da associação em determinado período, estabelecendo diretrizes para a promoção, execução e acompanhamento das atividades da instituição.

§ 2º O Plano de Aplicação de Recursos é o documento que detalha a previsão e a destinação dos recursos financeiros da ABIJ para o exercício correspondente, orientando o uso dos fundos disponíveis de acordo com os objetivos institucionais e as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho.

§ 3º O Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação de Recursos deverão ser aprovados pelo Conselho Deliberativo no último trimestre de cada ano, para vigência no exercício seguinte. Ambos integram o Orçamento Anual que deverá ser aprovado pela Assembleia Geral nos termos do art. 13, inciso I.

Art. 27 Em caso de necessidade o Plano de Aplicação de Recursos poderá ser alterado, no transcurso do exercício, mediante aprovação do Conselho Deliberativo e encaminhamento para nova aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 28 Os bens e direitos da ABIJ não constituem patrimônio de indivíduos ou de sociedades e não poderão ser distribuídos entre os associados.

§ 1º A aquisição e alienação de bens imóveis dependem de autorização prévia do Conselho Deliberativo, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º As doações e legados com encargos somente poderão ser aceitos após aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 29 As contas bancárias da ABIJ serão movimentadas mediante assinaturas conjuntas do Presidente e do Tesoureiro ou de seus substitutos, em caso de impedimento.



Art. 30 A ABIJ não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou qualquer parcela do seu patrimônio sob qualquer forma a seus associados.

Art. 31 Em caso de dissolução da ABIJ, a Assembleia Geral terá a responsabilidade de determinar as providências para a liquidação e destinação dos bens remanescentes, que serão transferidos a uma entidade congênere ou a uma organização sem fins lucrativos que atenda a finalidades semelhantes.

CAPÍTULO V

FUNDO DE EMERGÊNCIA PARA IMPREVISTOS OCORRIDOS NOS DISTRITOS

Art. 32. Todas as questões relativas à constituição, gestão, aplicação e fiscalização do Fundo de Emergência “Tertulino Aires” segue normativa própria devidamente atualizada e aprovada pela Assembleia Geral em 11 de novembro de 2024. As disposições e instrumentalizações pertinentes a este Fundo encontram-se registradas na ata da respectiva Assembleia Geral, sendo esta a fonte primária e válida para sua operação e para a atuação do Conselho Curador.

CAPÍTULO VI

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Art. 33 As contribuições sociais são essenciais para o funcionamento, manutenção e cumprimento das finalidades institucionais da ABIJ e serão pagas na forma de anuidade composta da seguinte forma:

I – Valor unitário multiplicado pelo número de intercambistas de longa duração enviados ao exterior;

II – Valor unitário por cada membro da comissão distrital, cuja composição mínima é: Presidente e coordenadores de *Inbound* e *Outbound*.

§ 1º Os intercambistas bolsistas estarão isentos do valor acima da contribuição social, contudo, devem ser informados para fins estatísticos.



§ 2º O valor da contribuição dos associados fundadores, por ela optantes, e dos associados efetivos/opcionais é o mesmo valor unitário de membro de Comissão Distrital.

Art. 34 O valor unitário que compõem a base de cálculo da contribuição anual, especificado no artigo 33 deste regimento, será determinado anualmente pela Assembleia Geral, baseada no orçamento e nas necessidades da ABIJ.

Art. 35 As contribuições anuais devem ser quitadas até 15 (quinze) dias corridos antes da Assembleia Geral Ordinária Anual, como condição do direito a voto.

§ 1º O Presidente da Comissão Distrital do Programa de Intercâmbio de Jovens (PIJ) deverá enviar ao Tesoureiro a comprovação de pagamento da contribuição social até a data limite, o qual certificará a regularidade do Distrito para fins da Assembleia Geral Ordinária.

§ 2º A não quitação da contribuição no prazo estabelecido implicará um acréscimo de 10% sobre o valor devido.

§ 3º O associado que se encontrar em situação de inadimplência será notificado por escrito, abrangendo informações sobre o prazo e as condições para regularização.

§ 4º Após a notificação, o associado terá um prazo de 30 dias corridos para quitar as pendências antes que qualquer sanção seja aplicada.

§ 5º O não pagamento da contribuição social em até três meses após a data limite, poderá resultar na suspensão dos direitos do associado até regularização da situação financeira na entidade.

Art. 36 O Conselho Diretor deverá apresentar periodicamente à Assembleia Geral um relatório sobre a arrecadação e a aplicação das contribuições sociais, assegurando transparência e responsabilidade na gestão financeira da ABIJ.

CAPÍTULO VII

ELEIÇÕES



Seção I – Das Eleições do Conselho Diretor

Art. 37 As eleições para a escolha dos membros do Conselho Diretor da ABIJ, ocorrerão por deliberação da Assembleia Geral Ordinária convocada para esta pauta, seguindo o disposto nos artigos 33 ao 37 do Estatuto da ABIJ.

Art. 38 O processo eleitoral será conduzido por sufrágio secreto, de forma presencial ou virtual, e será presidido pelo Presidente do Conselho Deliberativo da ABIJ.

Art. 39 A chapa que obtiver, em turno único, a maioria simples dos votos será considerada eleita.

Parágrafo único. Embora registrados, os votos em branco e nulos não contam para a definição do resultado da eleição, pois inválidos.

Art. 40 Na eventualidade de inscrição de apenas uma chapa, esta deverá obter a maioria simples dos votos na Assembleia Geral.

Parágrafo único. Caso não atinja tal maioria, o Conselho Deliberativo convocará nova Assembleia para a realização de uma nova eleição, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, de forma presencial ou virtual. Se novamente houver apenas uma chapa inscrita, a eleição ocorrerá por aclamação.

Art. 41 São elegíveis para o cargo de Presidente e Vice-Presidentes, os associados Fundadores, Institucionais ou Efetivos/Opcionais que atendam aos seguintes requisitos, na data da eleição da chapa:

- I** - Pelo menos dois anos de exercício em cargo no Conselho Diretor da ABIJ;
- II** - Tenham exercido o cargo de Presidente de Comissão Distrital do Programa de Intercâmbio de Jovens (PIJ) Longa Duração, por pelo menos três anos;
- III** – Estejam em dia com suas contribuições financeiras e sociais na ABIJ;
- IV** – Estejam ocupando função em suas respectivas Comissões Distritais do Programa de Intercâmbio de Jovens (PIJ).



§ 1º Para os fins deste Regimento, consideram-se funções na Comissão Distrital os seguintes cargos: Coordenador de *Inbound*, Coordenador de *Outbound*, Oficial de Proteção à Juventude, Correspondente Internacional, ou ocupante de outra função distrital devidamente informados como membros da comissão pelo Presidente da Comissão Distrital, na planilha de recolhimento das anuidades.

§ 2º Em caso de admissão em função na Comissão Distrital em momento posterior à remessa da planilha de recolhimento das anuidades, esta deverá ser aditada e quitada até a data de inscrição da chapa.

Art. 42 São elegíveis para os cargos de Secretários e Tesoureiros, os associados Fundadores, Institucionais ou Efetivos/Opcionais que atendam aos requisitos citados nos itens III e IV do art. 41 deste Regimento Interno.

Art. 43 São elegíveis para os Conselhos Deliberativo e Fiscal, os associados Fundadores optantes pela contribuição social anual e/ou Institucionais, desde que em dia com suas obrigações sociais e financeiras na ABIJ na data da eleição.

Art. 44 O Conselho Consultivo é composto pelos associados que tenham exercido a presidência dessa Associação.

Art. 45 O Conselho Deliberativo da ABIJ deverá se comprometer a garantir a transparência e a lisura de todo o processo eleitoral, assegurando que as eleições ocorram em conformidade com as disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único. Compete ao Conselho Deliberativo dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação das normas do Estatuto sobre as eleições e deliberar sobre os casos omissos.

Seção II – Da Eleição da Sede da Conferência Anual da ABIJ

Art. 46 A eleição para a escolha da cidade e Distrito que sediarão as Conferências Anuais da ABIJ, correrão por deliberação da Assembleia Geral Ordinária convocada para esta pauta, sempre com dois anos de antecedência.

Art. 47 O processo eleitoral será conduzido por sufrágio secreto, de forma presencial ou virtual, e será presidido pelo Presidente do Conselho Deliberativo da ABIJ.



Art. 48 A eleição ocorrerá dentro da programação do Encontro Brasileiro de Dirigentes de Intercâmbio de Jovens do Rotary, ou em data marcada pelo Conselho Deliberativo na ausência do referido Encontro, podendo ser realizada de forma presencial ou virtual.

Art. 49 O pedido de registro da candidatura da cidade/Distrito deverá ser realizado de forma eletrônica, dirigido ao Presidente do Conselho Deliberativo, através do endereço eletrônico a ser divulgado na convocação da Assembleia Geral convocada para este fim e deve ser obrigatoriamente encaminhado pelo Presidente da Comissão Distrital do Programa de Intercâmbio de Jovens (PIJ) e subscrito por este, pelo governador atual e governador indicado para o ano da realização da conferência.

§ 1º Não há limite para o número de Distritos inscritos.

§ 2º Cada Distrito terá 8 (oito) minutos para a defesa de sua candidatura.

Art. 50 O Distrito que obtiver, em turno único, a maioria simples dos votos será considerada eleito.

Parágrafo único. Embora registrados, os votos em branco e nulos não contam para a definição do resultado da eleição, pois inválidos.

Art. 51 Na eventualidade de inscrição de apenas uma cidade/Distrito, esta deverá obter a maioria simples dos votos na Assembleia Geral.

Parágrafo único. Caso não atinja tal maioria, o Conselho Deliberativo convocará nova Assembleia para a realização de uma nova eleição, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, de forma presencial ou virtual. Se novamente houver apenas uma cidade/Distrito inscrito, a eleição ocorrerá por aclamação.

CAPÍTULO VIII

ESPÉCIE E APLICAÇÃO DE SANÇÕES AOS ASSOCIADOS POR DESCUMPRIMENTO DE SEUS DEVERES

Art. 52 A ABIJ, operando sob a égide do Rotary International se sujeita aos seus manuais, códigos de conduta e normas éticas, que são a referência primária e superior



para tais questões aplicáveis a todos os rotarianos e, por extensão, aos membros da ABIJ em suas atividades ligadas ao Rotary.

CAPÍTULO IX

RELACIONAMENTO COM AS ENTIDADES ASSEMELHADAS

Art. 53 A ABIJ promoverá um relacionamento colaborativo e construtivo com entidades assemelhadas que compartilhem objetivos e valores semelhantes, buscando a troca de experiências, conhecimentos e melhores práticas.

Art. 54 São consideradas entidades assemelhadas:

- I** - Organizações não governamentais (ONGs) que atuem no campo da educação, intercâmbio cultural e intercâmbio juvenil;
- II** - Instituições de ensino médio e superior envolvidas em programas de intercâmbio;
- III** - Associações e federações rotárias ou de outras instituições de natureza associativa;
- IV** - Outras entidades que desenvolvam atividades correlatas à missão da ABIJ.

Art. 55 O relacionamento com essas entidades poderá incluir, mas não se limitará a:

- I** - Estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento de programas e projetos em conjunto;
- II** - Organização de eventos e atividades em parceria, como workshops, seminários e encontros e outros;
- III** - Intercâmbio de informações e boas práticas que possam beneficiar os associados e as entidades;
- IV** - Realização de convênios que possibilitem a troca de profissionais e voluntários para o fortalecimento mútuo das atividades.



Art. 56 A ABIJ deverá assegurar que qualquer parceria ou convênio firmado com entidades assemelhadas esteja alinhado à sua missão e objetivos, devendo ser aprovado pelo Conselho Diretor.

Art. 57 O Conselho Diretor será responsável por manter registros das parcerias e dos resultados obtidos, conduzindo avaliações periódicas para verificar se as ações estão contribuindo para o desenvolvimento das finalidades da ABIJ.

Parágrafo único. O relacionamento com as entidades assemelhadas deve ser pautado pelos princípios de transparência, respeito e ética, sempre procurando construir uma relação que beneficie a todos os envolvidos.

Art. 58 A ABIJ poderá indicar representantes para participar de eventos e fóruns promovidos por entidades assemelhadas, buscando a representação adequada e a promoção de sua atuação e seus interesses.

Parágrafo único. Qualquer eventual discordância ou situação que gere desentendimentos com entidades assemelhadas deverá ser tratada em um ambiente de diálogo, visando à resolução pacífica e ao fortalecimento das relações.

Art. 59 O Conselho Diretor enviará relatórios anuais sobre as atividades realizadas em colaboração com entidades assemelhadas à Assembleia Geral, garantindo assim a transparência e prestação de contas.

CAPÍTULO X

ENCONTRO BRASILEIRO DE DIRIGENTES DE INTERCÂMBIO DE JOVENS DO ROTARY - CONFERÊNCIA ABIJ

Art. 60 O Encontro Brasileiro de Dirigentes de Intercâmbio de Jovens do Rotary é uma conferência anual organizada pela ABIJ e pelo Distrito rotário anfitrião, destinado a reunir rotarianos, dirigentes do Programa de Intercâmbio de Jovens (PIJ) e interessados em intercâmbio, promovendo a troca de experiências, conhecimento e melhores práticas.

Da Organização



Art. 61 A conferência deverá ser coordenada pelo Vice Presidente da ABIJ, conforme previsto no art. 24, III do Estatuto, em parceria com Distrito eleito, contando com a colaboração de comitês formados por associados e voluntários e eventuais patrocinadores.

§ 1º Durante o encontro, serão abordados temas relevantes ao intercâmbio de jovens, incluindo segurança, integração cultural e gestão de programas.

§ 2º O evento contará com palestras, workshops e painéis de discussão, que visam capacitar e informar os participantes sobre as melhores práticas e diretrizes do Programa de Intercâmbio de Jovens (PIJ).

Do Objetivo

Art. 62 O objetivo da conferência anual ABIJ inclui, mas não se limita a:

- I** - Promover o fortalecimento da rede de dirigentes de intercâmbio de jovens do Rotary no Brasil;
- II** - Criar um espaço para discussão e solução de desafios enfrentados pelos Distritos e clubes;
- III** - Fomentar o intercâmbio de experiências entre os dirigentes, visando o aprimoramento contínuo dos programas de intercâmbio;
- IV** - Apresentar novas diretrizes, experiências e resultados obtidos nos diversos projetos e iniciativas dos participantes.

Da Participação

Art. 63 A participação na Conferência Anual da ABIJ é aberta a todos os associados da ABIJ, dirigentes do Programa de Intercâmbio de Jovens (PIJ) e rotarianos interessados, que deverão realizar inscrição prévia conforme os procedimentos definidos pela organização do evento.



§ 1º Poderão ser estabelecidas taxas de inscrição para cobrir as despesas do evento, cuja definição será apresentada durante o planejamento da conferência anual ABIJ, evitando assim prejuízos do evento.

§ 2º Dos lucros auferidos com a realização da Conferência Anual da ABIJ, realizada com a participação e/ou chancela da entidade, 30% (trinta por cento) do valor líquido será destinado à ABIJ, com vigência a partir da segunda conferência realizada após a aprovação deste Regimento (ano rotário 2026/2027).

§ 3º Os Distritos que desejarem apresentar propostas ou experiências durante o encontro deverão se inscrever previamente, conforme critério que será definido pelo Conselho Diretor.

Da Prestação de Contas da Conferência Anual da ABIJ

Art. 64 O Presidente da Comissão Organizadora da Conferência Anual da ABIJ é responsável pela elaboração e apresentação de um relatório financeiro detalhado sobre as receitas e despesas do evento, visando garantir transparência e responsabilidade na gestão dos recursos.

Art. 65 O relatório de prestação de contas deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações:

- I** - Receitas obtidas, discriminadas por fonte (taxas de inscrição, patrocinadores, doações, etc.);
- II** - Despesas detalhadas, especificando os valores relacionados a logística, material promocional, palestrantes, alimentação e outros custos associados;
- III** - Saldo final, demonstrando a situação financeira do evento (lucro ou prejuízo);
- IV** - Justificativas para despesas extraordinárias ou eventos não orçados;
- V** - Informações sobre os patrocinadores e parceiros envolvidos na organização do evento.



Art. 66 O relatório de prestação de contas deverá ser apresentado pelo Presidente da Comissão Organizadora da Conferência Anual da ABIJ na Assembleia Geral Ordinária que se seguir ao evento, devendo ser enviado aos associados uma semana antes da reunião, para que possam analisá-lo previamente.

Art. 67 O relatório será aprovado pela Assembleia Geral e será exigido o voto concorde de dois terços dos distritos presentes na assembleia.

Art. 68 Além da reunião de prestação de contas, o Presidente da Comissão organizadora da Conferência Anual da ABIJ deverá manter um registro atualizado das contas do evento e disponibilizá-las para consulta a qualquer associado que solicitar, garantindo assim maior transparência e acesso à informação.

Art. 69 O não cumprimento das normas de prestação de contas poderá implicar em sanções ao Distrito associado pela ABIJ.

CAPÍTULO XI

OUTROS ASSUNTOS PERTINENTES AO FUNCIONAMENTO DA ABIJ.

Art. 70 Este capítulo aborda assuntos não especificamente cobertos em capítulos anteriores, mas que são essenciais para o bom funcionamento e a administração da ABIJ.

Da Comunicação

Art. 71 A ABIJ manterá canais de comunicação eficientes e transparentes entre seus membros e a sociedade, garantindo acesso à informação sobre atividades, projetos e decisões. As informações devem ser divulgadas através de:

I - Boletins informativos periódicos;

II - Redes sociais e plataformas digitais oficiais;

III - Reuniões e Assembleias Gerais.

Da Responsabilidade Social



Art. 72 A ABIJ deverá promover e incentivar ações de responsabilidade social entre seus associados e no relacionamento com as comunidades envolvidas nas atividades de intercâmbio, priorizando a inclusão e o respeito à diversidade.

Da Ética e do Compliance

Art. 73 Todos os associados e membros da ABIJ deverão atuar em conformidade com as normativas estabelecidas por Rotary International, no Estatuto Social e neste Regimento Interno, respeitando princípios éticos e legais nas suas atividades.

Parágrafo Único É proibido qualquer tipo de discriminação, assédio ou comportamento antiético em todas as atividades da ABIJ.

Da Formação e Capacitação

Art. 74 A ABIJ promoverá programas de formação e capacitação para seus associados e colaboradores, visando aprimorar habilidades e conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades da associação.

Da Revisão do Regimento

Art. 75 Este Regimento Interno poderá ser revisado periodicamente a fim de garantir a sua adequação às necessidades da ABIJ e às diretrizes do Rotary International.

§ 1º A revisão e modificações poderão ser propostas por qualquer associado ativo e serão analisadas e discutidas pelo Conselho Diretor antes de serem submetidas à aprovação em Assembleia Geral.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 76 Os casos omissos a este Regimento serão propostos pelo Conselho Diretor, referendado pelo Conselho Deliberativo e pela Assembleia Geral.

Art. 77 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral, revogando disposições em contrário e regulamentos anteriores e deverá ser disponibilizado a todos os associados, bem como postado no *site* da ABIJ.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INTERCÂMBIO DE JOVENS (ABIJ)

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, em ambiente virtual, onde a primeira chamada ocorreria às 19h30min, com maioria absoluta, e a segunda e última chamada às 20h00, com qualquer número de presentes, conforme previsto no Edital de Convocação. Reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária a Associação Brasileira de Intercâmbio de Jovens (ABIJ), sob a presidência da companheira Anaídes Pimentel da Silva Orth.

A Presidente Anaídes, agradeceu a presença de todos e solicitou à Secretária que procedesse à leitura do Edital de Convocação, o que foi feito. O Edital detalhava a convocação dos associados fundadores, institucionais, efetivos e beneméritos, em pleno gozo de seus direitos estatutários, para a presente Assembleia Geral Extraordinária.

A Secretária Solange informou que foram recebidas duas procurações: do Distrito 4621, indicando a Sra. Maria Delma Ferreira da Silva Dias como mandatária, em substituição à Chairperson Sandra Regina Vieira de Campos. Do Distrito 4660, indicando a Sra. Maria do Carmo da Silva Fagundes Machado como mandatária, em substituição ao Chairperson Edson Luís Tussi. A Presidente Anaídes confirmou a presença das mandatárias Delma e Maria do Carmo.

A Presidente Anaídes contextualizou a pauta, lembrando que o primeiro edital para a assembleia estava previsto para 19 de maio, mas, a pedido de vários colaboradores, o prazo foi estendido para debate. Foram realizadas três rodadas de debates nos dias 13, 20 e 21 de maio, sempre às 19h30, com recebimento de contribuições até 23 de maio. A assembleia foi então retificada para 09 de junho de 2025.

A Presidente informou que o Sr. Ivan, um dos principais colaboradores na elaboração do Regimento Interno, encaminhou em 02 de junho duas sugestões de alteração, fora do prazo original. Essas sugestões foram submetidas à assessoria jurídica para análise de sua viabilidade de inclusão no documento final já enviado aos distritos.

A Sra. Fernanda Ternes, assessora jurídica, esclareceu as sugestões do Sr. Ivan:

Artigo 33: Relacionado à contribuição mínima dos distritos. A sugestão era incluir outras funções além do Presidente, Coordenador de Inbound e Coordenador de Outbound na composição mínima para fins de recolhimento da contribuição anual. A assessoria jurídica analisou que essa alteração implicaria em rediscutir o que já havia sido debatido e poderia impactar financeiramente os distritos. Propôs-se apenas uma clarificação semântica: o texto manteria a composição mínima de Presidente e Coordenadores de Outbound e Inbound, mas esclareceria que essa é a composição mínima, permitindo que distritos com mais

membros contribuam conforme sua própria estrutura, sem imposição de uma estrutura máxima.

Artigo 41: Sugestão de padronização da nomenclatura para o cargo de "Chairman da conferência da ABIJ" e "Presidente da comissão organizadora da conferência da ABIJ" para que ambos os termos passassem a ser "Presidente da comissão organizadora da conferência da ABIJ". Esta alteração foi considerada meramente semântica e não impactaria o conteúdo ou o mérito do Regimento.

O Sr. Daniel Rondi, assessor jurídico, complementou que, devido ao prazo final já ter sido estabelecido, não seria isonômico acrescentar novas informações que alterassem o debate. Ele apresentou duas opções para a Assembleia:

Acatar as sugestões do Sr. Ivan que não alteram o cerne do debate, apenas a semântica (Texto 2).

Votar no texto original do Regimento (Texto 1), e encaminhar as sugestões do Sr. Ivan como proposta de alteração para a diretoria entrante.

Após esclarecimentos, ficou claro que as alterações propostas pela assessoria jurídica, com base nas sugestões do Sr. Ivan, seriam apenas semânticas e não mudariam o conteúdo previamente debatido. O Sr. Monteiro expressou preocupação sobre a votação de alterações após a série de debates, entendendo que a Assembleia seria apenas para aprovar ou não o texto final. O Sr. Daniel Rondi reforçou que a Assembleia é soberana para decidir, e que a possibilidade de acatar uma posição semântica é válida, desde que não altere o mérito da discussão.

Votação das Alterações Semânticas Propostas:

A Presidente Anaídes propôs a votação para aceitar ou não as alterações semânticas nos Artigos 33 e 41, conforme esclarecido pela assessoria jurídica. A votação foi realizada de forma aberta. e Sra. Jany (Distrito 4420) manifestou voto contrário. Os demais presentes votaram a favor.

As Secretárias Solange e Renata registraram os votos, confirmando que a maioria aprovou as alterações semânticas.

A Presidente Anaídes solicitou a votação para aprovação do Regimento Interno da ABIJ, que incorporava as alterações semânticas recém-aprovadas. A votação foi realizada de forma aberta. Distritos que aprovaram o Regimento Interno: 4700, 4540, 4590, 4652, 4521, 4730, 4571, 4440, 4470, 4710, 4563, 4560, 4660, 4640, 4530, 4751, 4621, 4630, 4391, 4590, 4760 .A Sra. Jany (Distrito 4420) reafirmou seu voto contrário, defendendo que mais pessoas deveriam ter sido envolvidas nas discussões. Os demais presentes votaram a favor.

Verificado o resultado, o Regimento Interno da ABIJ foi aprovado pela maioria dos votos dos distritos presentes e aptos a votar, representando 95,55%.

A Presidente Anaides expressou profunda gratidão a todos os colaboradores, em especial ao Sr. Daniel Rondi e à Sra. Fernanda Ternes pela dedicação de aproximadamente 4 a 5 meses na elaboração deste documento, ao Sr. Ivan por suas valiosas contribuições e à Sra. Jany por suas indicações no texto. Agradeceu a todos que participaram dos debates, enviaram e-mails e questionamentos via WhatsApp, ressaltando a transparência do processo.

A Presidente informou que a ata da eleição e retificação da posse do Sr. Ronan como Presidente da gestão 25/27 está em fase final de registro em cartório, garantindo a transição documental antes de 1º de julho de 2025.

Foi anunciada uma reunião para prestação de contas da gestão 2023-2025, a ser realizada em 30 de junho de 2025, para a qual já foi enviada convocação. A Presidente expressou o desejo de convidar o "eterno presidente" Mário para este evento, que marcará a despedida da atual gestão.

Questionado pelo Sr. Monteiro sobre a validade do Regimento Interno e a possibilidade de alterações futuras, o Sr. Daniel Rondi esclareceu que o Regimento Interno possui flexibilidade, não exigindo formalidades como registro em cartório e podendo ser alterado a qualquer momento por aprovação em assembleia, diferentemente de regras estatutárias ou normas como as do Rotary International, que preveem ciclos de alterações mais longos.

O Sr. Luiz Gustavo sugeriu que, em uma próxima alteração do Regimento Interno, fosse incluída uma definição sobre o tempo de duração das "comissões permanentes" mencionadas no Artigo 23, Parágrafo Primeiro do Estatuto, o que foi aceito como sugestão para futuras discussões.

A Presidente Anaides agradeceu novamente a presença de todos, ressaltou a importância da aprovação do primeiro Regimento Interno da ABIJ e encerrou a Assembleia, convidando os presentes a assinarem a lista de presença para fins de registro. Foi informado também que os companheiros Ronan, Solange, Fernanda, Ivan, Dalladiana e Anaides, não participaram da votação.

Curitiba, 09 de junho de 2025



Anaides Pimentel da Silva Orth
Presidente 2023/25 - ABIJ

Carimbo de data/hora	Nome	Cargo	Distrito
09/06/2025 19:29:15	Renata Reis	Chair	4700
09/06/2025 19:41:42	Daniel Seixas Rondi	Chairman	4540
09/06/2025 19:42:05	Marco Antonio Uliana	Chair	4590
09/06/2025 19:42:18	HERILDO MONTEIRO FILHO	CHAIRPERSON	4652
09/06/2025 19:42:44	Simone Dahi Curi	Chair	4521
09/06/2025 19:42:49	Marcelo Adriano Martynetz	Chairperson 2023/2025	4730
09/06/2025 19:45:43	Fernanda Ternes	Assessoria Jurídica Abij	4740
09/06/2025 19:45:48	Douglas Cursino	Chair	4571
09/06/2025 19:46:24	BRUNA ERGANG	CHAIRPERSON	4440
09/06/2025 19:46:30	Marco Pompeu	Chair	4470
09/06/2025 19:52:12	Monica Wagner	chair	4710
09/06/2025 19:52:22	Eliane Misawa	Chair	4563
09/06/2025 19:52:53	Vera Lúcia Brosler Flores Tavares	Chair	4560
09/06/2025 19:54:24	Maria do Carmo da Silva Fagundes Machado	Outbound Coordinator	4660
09/06/2025 19:56:03	Daladiana C. Lima	Short Term Chair	4500
09/06/2025 19:57:24	Jaqueline Ferreira	Chairperson	4760
09/06/2025 19:57:55	José Nataniel Centeno Klug	Chairman	4640
09/06/2025 19:58:10	Jany hatanaka	Chairperson	4420
09/06/2025 19:58:19	Luiz Gustavo Kuster Prado	Chairman	4530
09/06/2025 19:58:47	Eduardo Sancho	Chairman	4751
09/06/2025 20:01:25	Maria Delma Ferreira Silva Dias	Co-Chair	4621
09/06/2025 20:02:39	Jose Ronan Simões Ribeiro	ABIJ presidente eleito	4510
09/06/2025 20:10:05	Jaqueline Ferreira	Chairperson	4760
09/06/2025 20:13:11	Tania tavares	Chair	4630
09/06/2025 20:24:52	Paulo Andrade Gomes	2º Vice-Presidente da ABIJ	4391
09/06/2025 20:24:53	Marco Antonio Uliana	Chair	4590
09/06/2025 20:31:28	Solange Busnardo Mattiello	Presidentes juventude	4730